

A PRÁTICA DA VIOLÊNCIA NO CAMPO BRASILEIRO DO SÉCULO XXI ¹

Carlos Alberto Feliciano

Professor Adjunto da Universidade Federal Pernambuco

cacafeliciano@hotmail.com

“A prática da violência, como toda ação, muda o mundo, mas a mudança mais provável é para um mundo mais violento”. Hannah Arendt. Da violência, 1969.

A violência como base da formação territorial brasileira

A reflexão central desse texto trata-se de indicar o processo permanente e intensificado de práticas de uso da violência contra os sujeitos sociais do campo e seu modo de vida e trabalho em pleno século XXI. Práticas marcadas por traços de brutalidade contra pessoas e seus espaços de vida e forma de trabalho que intencionalmente ou não, questionam o uso e funcionalidade da propriedade privada da terra e toda dimensão que a partir dela pode se estabelecer: exploração do trabalho, da extração de riquezas naturais e apropriação de renda e poder.

Para materializar esse processo de uso da força material e imaterial utilizaremos um conjunto de dados coletados e sistematizados pela Comissão Pastoral da Terra (CPT) que sob um esforço coletivo e extraordinário vem registrando uma parte da história do campo que a história oficial procura ocultar. A CPT registra dados que podem proporcionar uma análise de uma lógica da violência cotidiana ou costumeira, conforme (SILVA, 1999), que os sujeitos sociais enfrentam desde processo de invasão do território indígena pelos europeus até os atuais dias do século XXI. Essa lógica da violência como bem relata D. Pedro Casaldáliga em que “enquanto for preciso publicar um relatório anual de conflitos no campo, não haverá paz nem no campo nem na cidade.” A violência no campo é um elemento estruturante do processo de formação territorial do Brasil.

¹ Artigo no prelo – publicação no livro organizado pelo Prof. Dr. Eraldo Ramos Filho (Universidade Federal de Sergipe) da Coleção Território e Questão Agrária, pela Expressão Popular.

O período determinado como recorte para análise espaço/temporal da violência no campo foi definido a partir do século XXI. Entre os anos de 2001 a 2014 foram sistematizadas e analisadas tabelas referentes aos assassinatos, ameaças, pistolagem, tentativas de assassinatos, destruição de casas, roças, agressão, prisão, despejos, expulsões e torturas sofridas pelos camponeses, indígenas, quilombolas, trabalhadores rurais e agentes de mediação nesse Brasil moderno.

A materialização dessas práticas violentas fez parte da formação territorial do Brasil e atualmente se intensifica no processo de mundialização do capital. Os indígenas foram, com o processo de colonização, os primeiros a conhecer a violência e, nessa procura por novos espaços e principalmente riqueza, 5 milhões de índios foram dizimados. Nesse contato violento, iniciado com a sociedade europeia, foram reduzidos a cerca de 220 mil (OLIVEIRA, 1996). Pressionados pela construção capitalista do território, no Brasil, os indígenas foram adentrando pelos interiores do país.

A forma de organização dos povos indígenas, denominada por Luxemburgo (1985) como um tipo de organização de economia natural, destinava-se somente ao suprimento das necessidades da comunidade local. Com isso, a economia natural inseriu no conflito barreiras ao capitalismo e a sua acumulação.

Não tendo condições de existir sem os meios de produção, sem a mão de obra e a demanda de mais-produto, o capitalismo procura sempre destruir a economia natural sob todas as suas formas históricas com as quais venha se deparar. (LUXEMBURG, 1970, p. 253).

Outro personagem dessa história de violência, foi o negro escravizado. A luta contra a escravidão cresceu tanto, que dessa contradição do capitalismo surgiram os quilombos, terra da liberdade, do trabalho coletivo, do trabalho contrário às regras do jogo do capitalismo colonial e que, por isso, era alvo de destruição da elite. O Quilombo de Palmares, na Serra da Barriga (Alagoas) foi um episódio minimizado na história brasileira. Por volta de 1650, cerca de 70.000 habitantes resistiram por cem anos até ser destruído violentamente pela artilharia pesada dos portugueses (MORAES, 2001).

A prática da violência também esteve presente quando os(as) camponeses(as) de Canudos (BA), Contestado (SC), Teófilo Otoni (MG), Porecatu (PR), Trombas e Formoso (GO), do Sudoeste do Paraná (1957), Santa Fé do Sul (SP), das Ligas

Camponesas, Fazenda Santa Elina, Corumbiara, Eldorado dos Carajás dentre outras, se rebelaram pela defesa do direito a terra, trabalho e à vida.

Assim, historicamente, indígenas, negros e os camponeses sempre foram vítimas de ataque e destruição, por resistirem a uma ordem vigente e a favor da liberdade.

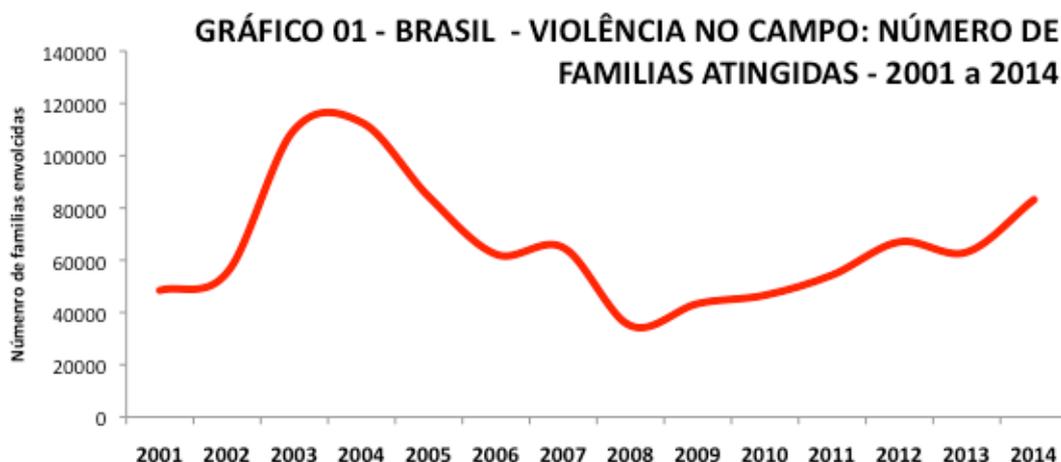
A violência em consequência da luta ficaram registradas tanto na memória de uma parte da sociedade, como também da própria história dos sujeitos sociais, que procuram se (re)afirmar a partir desses episódios para dar continuidade a própria luta e existência na possibilidade da (re)criação enquanto sujeito e classe social.

Violência no campo do século XXI : intensificação desmedida.

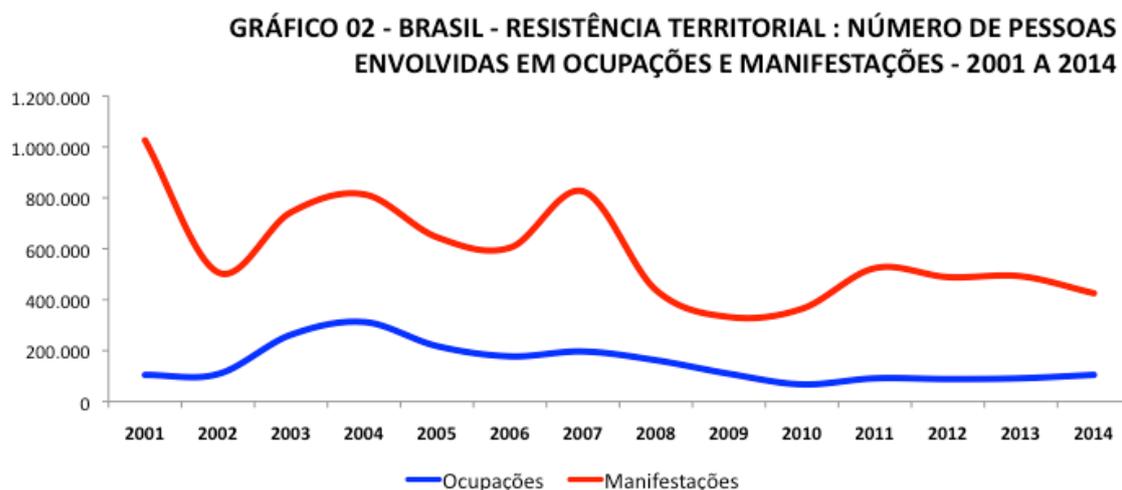
No início do século XXI, no campo brasileiro há um processo de intensificação, concentração, queda e atualmente um crescente aumento da violência (gráfico 01) Nesse período, mais de 930 mil famílias sofreram algum tipo de ameaça, despejo, tentativas de despejo ou expulsão provenientes de ocupações e posse por terra no Brasil.

Em uma análise que parte da relação causa/efeito, o aumento do número de conflitos teria um vínculo com a luta e ações praticadas pelos dos movimentos socioterritoriais. Mas essa não é a regra. Por que então, aumenta a violência no campo mesmo diminuindo as ações de mobilização dos movimentos tanto nos centros urbanos na forma de manifestações e no campo via ocupações de terra? (gráfico 02) Para além da explicação sobre perseguição e criminalização dos movimentos, a violência praticada e intensificada no campo do século XXI está ligada a concentração e centralização de poder não só de uma classe ou parte dela, mas da unificação com grande capital e a uma clara opção de ausência do Estado na procura desarticular do campo qualquer agente de mediação (movimentos) ou lideranças que possam tornar visível a demanda pelos direitos territoriais.

Nessa perspectiva, o aumento da violência sem um aumento do número das mobilizações no campo e/ou nas cidades, denunciando essa prática e reivindicando esses direitos territoriais leva-nos a um grande risco da retomada plena da barbárie no campo brasileiro, mesmo em pleno século XXI.



Fonte: CPT 2015, Org, FELICIANO, 2015.



Fonte: DATALUTA, 2014, Org, FELICIANO, 2015.

Sujeitos sociais em processo de resistência territorial

Sendo a violência e expropriação contra os sujeitos sociais um processo histórico, de que forma podemos mensurar essa violência? E quem são esses sujeitos que estamos nos referindo na atualidade? Porém, de acordo com Santos (1999) para se compreender a violência no campo:

é necessário proceder a uma análise das transformações das relações sociais no espaço agrário: análise das principais classes – burguesia agrária: latifúndio e empresários; campesinato e produtores familiares; trabalhadores rurais, permanentes e temporários – e de sua diversidade; das frações de classe, grupos

sociais e categorias sociais (definidas por profissão, gênero ou etnia), com ênfase nos processos de formação, diferenciação e transformação das classes sociais no espaço social agrário, com análise de suas práticas, trajetórias e representações simbólicas (SANTOS, 1999, p.33)

A partir dos coletados pela CPT há uma diversidade de categorias e sujeitos sociais envolvidos nesse processo. Cabe então apresentar quais são e de que forma construiremos nossa abordagem. A metodologia proposta pela CPT não agrega sujeitos e categorias, pelo contrario mostra sua diversidade.

Podemos encontrar uma variedade de denominações e identificações compreendidas por diversidades culturais, profissionais e/ou diferenciações geográficas: posseiros, seringueiro, meeiros, varzeiros, lavradores, palmiteiros, agricultor ribeirinhos, pescadores, colonos, agregados, assentados, fecho e fundo de pastos, castanheiros, geraiszeiros, desempregados urbanos, indígenas, sem-terra, quilombolas, assalariados, diarista, tratorista, peão, administrador, vaqueiro, garimpeiro, canavieiro, religiosos, políticos, fotógrafos, comerciantes, professores, lideranças, sindicalistas, advogados, funcionários públicos e ambientalistas.

O dilema de se elaborar uma síntese e análise dos dados diante dessa riqueza de identidades apresentadas está no propósito de justamente de agregá-las e estabelecer um esforço metodológico de compreender e fortalecer o próprio processo de luta da diversidade enquanto sujeitos sociais contra processos de violência e imposição de um modelo hegemônico. Mesmo assim, arriscamos entrar nessa tarefa de unificar, mas sem perder de vista sua diversidade.

Diante dessa perspectiva entendemos que no Brasil há dois processos principais de resistência territorial em que estão vinculados a violência no campo: *entrar/retornar na terra/território* (com direito a propriedade privada, familiar, coletiva ou comunitária da terra ou reconhecimento do um modo específico de sua relação com a terra); e *permanecer na terra/território* (como sujeitos sociais produtores ou não, seja de matéria primas para indústria e cidade, assim como produtores de alimentos ou da própria família e/ou comunidade). Ambos teriam como ponto central a luta por uma autonomia plena ou relativa em relação ao capital.

A finalidade dessa junção em dois processos está sob a ótica de validar uma discussão que foi mencionada anteriormente por Santos (1999), na análise das classes sociais existentes no campo, não deixando de lado sua diversidade. Propomos então

como desdobramento desses processos da violência contra os sujeitos do campo, a seguintes formas de luta: a luta **pela terra e pela reforma agrária**; na luta **pelo território**; a luta **pelo trabalho no campo**; e a luta pela continuidade de **apoio e pela mediação**.

Sobre a **luta pela terra e pela reforma agrária**, entendemos que compreende a luta para entrar, permanecer ou retornar a terra, na perspectiva da desconcentração fundiária e pelo o controle da propriedade, do seu trabalho na relação tempo/espaço, em uma fração do território capitalista (OLIVEIRA,2008). Entendemos que nesse segmento agregam:

- os *camponeses posseiros* (seringueiros, meeiros, varzeiros, lavradores, palmiteiros, ribeirinhos, pescadores, colonos, agregados, fecho e fundo de pastos, castanheiros, geraiszeiros) que nunca tiveram o acesso formal à propriedade; *assentados* (que tem o a concessão de uso das terras, mas a propriedade é do Estado) e camponeses proprietários;
- *os sem-terra*, (um segmento que poder ser formado por camponeses posseiros, mais desempregados urbanos/rurais), que não detém nem a posse, propriedade ou concessão de uso da terra como condição de trabalho e que são os sujeitos sociais mais atacados pela violência no campo brasileiro.

A **luta pelo território** compreende uma questão de pertencimento daqueles que tem uma identidade historicamente construída com aquela fração do território, como os indígenas, quilombolas, e povos tradicionais. Lutam por seus territórios, mesmo que pelo processo de expropriação tenham saído ou estejam resistindo nele. De acordo com Oliveira (2008) “só pode pertencer a um território quem nele vive e quem nele construiu sua identidade com aquela fração do mundo”. Nem sempre os que lutam pelo território estão nessa fração, mas lutam seja para se manter ou retomar seu território.

A **luta pelo/no trabalho no campo** está diretamente vinculada aos trabalhadores (permanentes ou temporários) que tem vínculo empregatício formal ou informal, mas que não detém a posse, nem o controle da terra ou propriedade ou dos meios de produção, mas sim da sua força de trabalho para capital e/ou proprietários de terras. Nesse bojo, podemos identificar: assalariados rurais, diaristas, tratoristas, peões, administradores, vaqueiros, garimpeiros, bóia-fria.

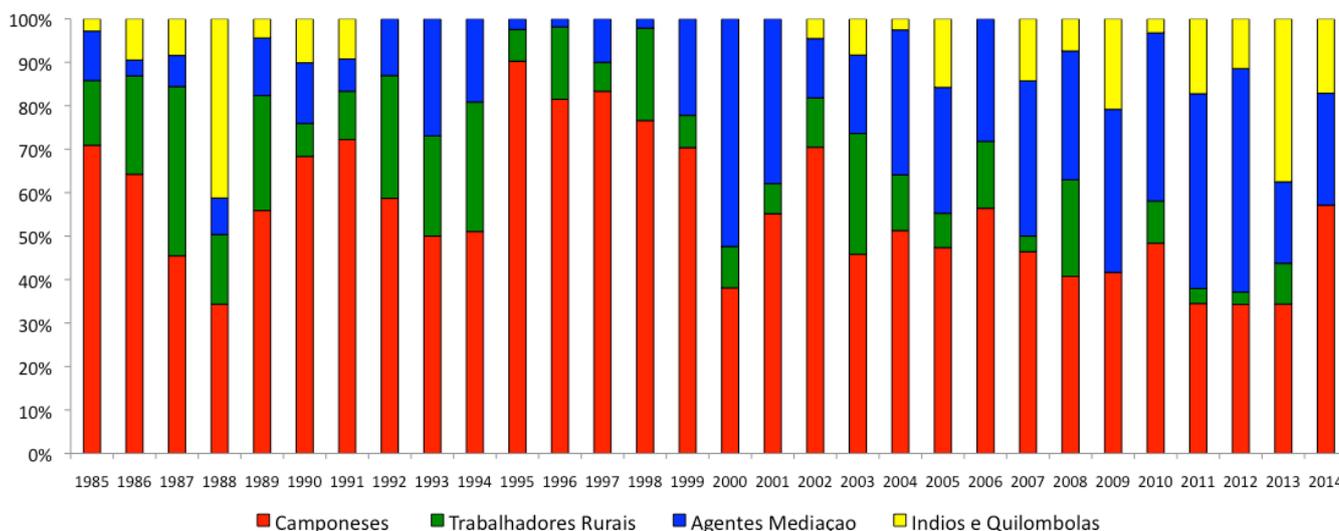
No tocante ao segmento de **apoiadores da luta** pela terra e reforma agrária, território e por condições dignas de trabalho no campo há uma parcela da sociedade

que atua como agentes mediadores e que são freqüentemente, sobretudo na atualidade alvo constante de violência, pois de certa forma são o elo entre o *nós* e o *outro*. São sujeitos e agentes que proporcionam visibilidade à luta, assim como auxiliam no processo de formação política e na construção de luta pelo direito a ter direito. De acordo com dados identificados pela CPT, esses **agentes de mediação**, também vítimas de violência no campo, são: religiosos, políticos, fotógrafos, comerciantes, professores, lideranças, sindicalistas, advogados, funcionários públicos e ambientalistas, etc.

Composto esse quadro das formas de luta e resistência territorial dos sujeitos sociais, podemos afirmar de que 50% das mortes no campo no século XXI são de camponeses (240 assassinatos), os outros 50% são compostos dos assassinatos de agentes de mediação (150 assassinatos), trabalhadores rurais (56) e índios e quilombolas (54).

Vale ressaltar que esses dados abarcam o universo de atuação da CPT pelo território brasileiro sobre o número de assassinato no campo. Nesse caso, 500 pessoas foram assassinadas no campo no século XXI. Em média a cada 10 dias uma pessoa perde a vida na luta pelo acesso, permanência e/ou retomada na terra ou trabalho no campo no Brasil. Em todo período de dados sistematizados pela CPT que cobre de 1985 a 2014, foram 1.631 pessoas assassinadas no campo, dentre as quais: 922 camponeses, 286 trabalhadores rurais, 269 agentes de mediação e 154 entre índios e quilombolas (gráfico 03).

GRÁFICO 03 - BRASIL - VIOLÊNCIA NO CAMPO: ASSASSINATOS POR RESISTENCIA TERRITORIAL - 1985 A 2014



Fonte: CPT, 2015, Org, FELICIANO, 2015.

Entendemos que esse número seja maior se ampliamos nossa base e fonte de dados. Segundo, o Conselho Indigenista Missionário (CIMI), no período de 2003 a 2012, ocorreu o assassinato de 563 indígenas no Brasil (gráfico 04). Ou seja, esses dados apresentados superaram até mesmo aqueles coletados pela CPT. Com isso, podemos mensurar que os índios são os sujeitos sociais dos povos do campo mais massacrados e assassinados no Brasil desde nosso processo de formação territorial, pois sempre estão nas áreas de interesse de expansão do capital.



Fonte: CIMI, 2013. Org. FELICIANO.

Da violência concreta à violência disfarçada.

A retirada da vida de uma pessoa é o estágio mais perverso e brutal da violência. Porém esse processo já pode ter dado pistas de sua possível concretização, pois parte dos sujeitos sociais que foram assassinados no campo já haviam sido ameaçados ou então sofrido tentativas de assassinatos. De acordo com dados da CPT, 20% das ameaças de morte a pessoas do campo envolvidas na luta social são cumpridas e 70% das tentativas efetivadas.

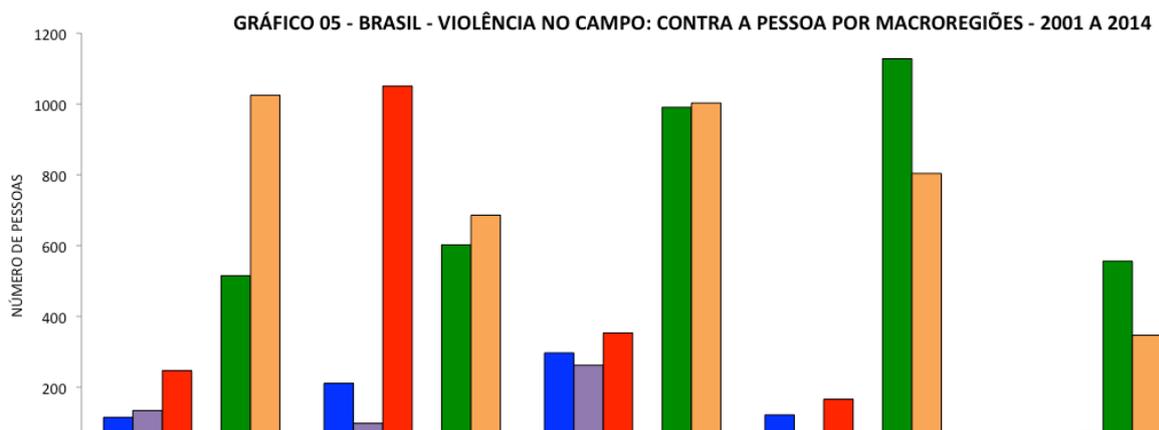
O sujeitos sociais do campo brasileiro vivem sob ameaça permanente em toda sua história de luta. O controle da propriedade privada da terra garante concentração de renda e poder aos grandes proprietários/empresários, que obtiveram seu acesso através da grilagem, expropriação e violência. Mesmo quando não se consegue assassinar os camponeses, muitos são presos, agredidos, torturados sob a alegação de

preservação do direito à propriedade privada da terra. Esse tipo de violência a CPT registra como Violência contra pessoa. Nesses primeiros 14 anos do século XXI, mais de 11.100 pessoas sofreram algum tipo de violência.

Pode-se observar a partir do gráfico 05 que a violência se dá em todo território nacional e cada uma projeta sua especialização e requinte desse traço violento. Por exemplo, a região CENTRO-OESTE e NORTE é concentradora do número de pessoas que foram presas em razão da luta pela terra e pelo território (2.028 pessoas). O NORDESTE é a região que mais ocorre ameaças aos camponeses. Por outro lado, a região SUDESTE, concentradora de riqueza e da centralização de poder é aquela que “pouco ameaça”, porém é a que mais agride fisicamente as famílias e está entre as que mais criminaliza a luta prendendo lideranças e camponeses. Isso demonstra tamanha truculência e força bruta do Estado ao lidar os conflitos agrários com uso da violência contra as pessoas, em processos de reintegração de posse, despejos, prisões etc.

De acordo com Porto-Gonçalves (2010, p.114) no Brasil também se configura um padrão espaço-temporal da violência no campo, pois “nas áreas onde os movimentos sociais rurais são mais organizados, a ação direta dos proprietários de terra se inibe, como no Centro-Sul. Aí o Estado passa a representar um papel cada mais mais ativo na repressão as lutas pela terra”

A prática da violência estão espacializadas da seguinte forma: na região NORTE (2.965 pessoas) e NORDESTE (2.722 pessoas), SUDESTE, (2.319 pessoas), CENTRO-OESTE (2.062 pessoas) e SUL (1.099 pessoas). Ou seja, de NORTE a SUL e LESTE a OESTE, camponeses, indígenas e quilombolas, trabalhadores rurais e agentes de mediação, são vítimas de tentativas de assassinatos, mortos em consequência dessas tentativas, ameaçados, torturados, agredidos e presos. A prática do uso da violência se manifesta de forma materializada ou simbólica, onde estes sujeitos estão questionando a propriedade privada da terra e/ou então apenas tentando (re)existir



O sol e a sombra da violência no campo.

Para além de uma observação sobre a violência contra pessoa, outra marca registrada no campo brasileiro remete-se contra o próprio processo de ocupação e posse realizada por esses sujeitos. Dentre as formas atuais de luta pela terra, as ocupações de terra são elementos centrais para compreensão do (re)criação do campesinato (FERNANDES, 1999).

Além da ocupação, a posse também possibilita esse processo. Pelo fato de serem ações criadas pelos camponeses numa perspectiva de reprodução das relações de produção não capitalistas, contraditoriamente dentro do próprio modo de produção capitalista, essas ações também são inseridas num processo violento de despejos, ameaças de despejos e expulsões.

A ocupação de terras é uma das formas de luta da classe camponesa na busca da criação, recriação e reprodução de um modo de vida baseado principalmente na busca pela autogestão, liberdade, controle do tempo e espaço. Assim também podemos dizer que há diferenças nessas duas frentes de luta: da posse e da ocupação. Para Martins (1993):

entre os sem-terra e os posseiros, embora ambos estejam lutando pela terra, há uma diferença essencial. A luta do posseiro introduz a legitimidade alternativa da posse, contornando a legalidade da propriedade (...) já os sem-terra, na sua prática, não tem como deixar de questionar a legalidade da propriedade, não podem deixar de considerar ilegítimo, e também iníquo, o que é legal, que é a possibilidade de alguém possuir mais terra do que pode trabalhar, de açambarcar, cercar, um território, não utilizá-lo nem deixar que os outros utilizem, mesmo sob pagamento de renda. (MARTINS, 1993, p.47)

Além desse sentido legal, questionando a propriedade privada da terra exposta por Martins, pode-se ter também um diferencial geográfico na análise quando Fernandes (1997), afirma que:

os posseiros ocupam terras, predominantemente, nas faixas das frentes de expansão, em áreas de fronteiras. Com o avanço da frente pioneira, ocorre o processo de expropriação desses camponeses, desenvolvido, principalmente pela grilagem de terra, por latifundiários e empresários. Os sem terra ocupam terras, predominantemente, em regiões onde o capital já se

territorializou. Ocupam latifúndios – propriedades capitalistas – terras de negócio e exploração – terras devolutas e ou griladas. (FERNANDES, 1997, p.37)

Porém sob ponto de vista das regras estabelecidas e construídas historicamente pelo Poder Judiciário, as ocupação de terra, entendida como esbulho possessório, são práticas criminosas. É justamente nessa seara que os ditos "donos da terra" se apegam e reivindicam a reintegração da área. A alegação principal dos "proprietários" dos imóveis, nas ações de retomada da posse encaminhadas ao juiz da comarca que lhe é circundante, é a acusação dos invasores pelo ato ilegal tipificado no artigo 161, parágrafo 1o, inciso II do Código Penal:

Esbulho possessório

Sobre alteração de limites Art. 161 – Suprimir ou deslocar tapume, marco, ou qualquer outro sinal indicativo de linha divisória, para apropriar-se, no todo ou em parte, de coisa imóvel alheia. Pena: detenção, de um a seis meses e multa.

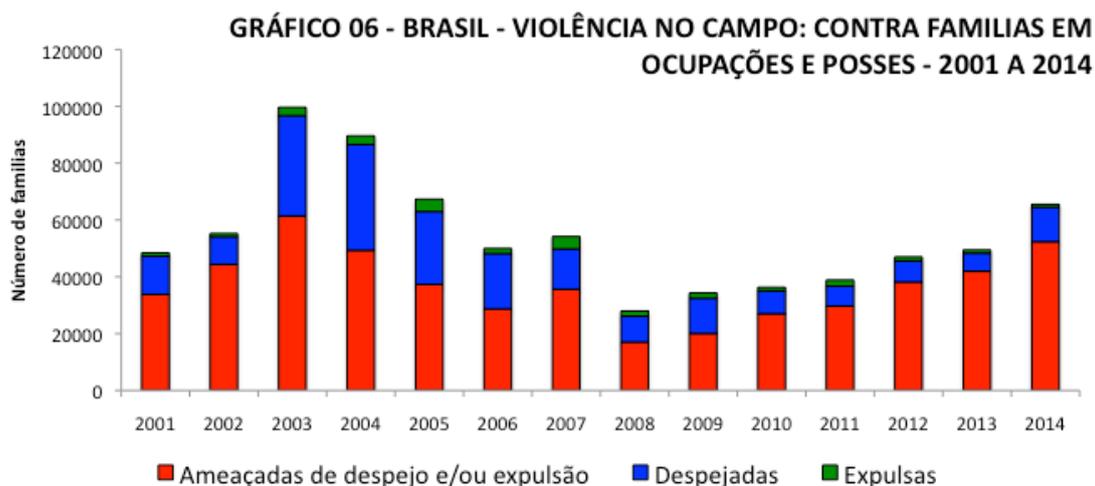
§ 1o -Na mesma pena incorre quem: invade, com violência à pessoa ou grave ameaça, ou mediante concurso de mais de duas pessoas, terreno ou edifício alheio, para o fim de esbulho possessório.

As contradições também estão presentes no magistrado, pois há juizes não entendem que a entrada nos imóveis rurais seja um crime (MANIGLIA, 2000). Porém, como são minorias, é a partir das demais liminares e sentenças proferidas pelos juizes, ao analisar os documentos de propriedade, que os despejos são cumpridos. Para os sujeitos sociais do campo essa também é uma forma de violência.

Tais sujeitos do campo brasileiro sempre viveram sob essa ameaça: de serem expulsos quando há o aparecimento de papéis e documentos que procuram legitimar a propriedade perante o Estado ou de morte quando os proprietários não usam as vias legais para "limpar a área". Sem as medidas judiciais são ameaçados de morte e com a justiça são ameaçados de despejo, despejados e expulsos dos lugares onde estão, sem ao menos uma definição dos lugares para onde vão. É uma violência que tem como trunfo o poder de decidir onde não se deve estar.

A violência contra as famílias que criaram práticas espaciais de ocupação e posse está aumentando no século XXI. Ao observarmos o gráfico 06, somente ano de 2014, mais de 52 mil famílias foram ameaçadas de despejo e expulsão, fato que aproximou somente do ano de 2003, quando mais 61 mil famílias foram ameaçadas de despejo e/ou expulsão. Nesse contexto, o poder da classe latifundiária principalmente

das regiões NORTE e NORDESTE estabeleceu uma configuração espacial da prática da violência também a partir das ameaças de despejo e expulsão. As ameaças no campo são mais constantes do que os despejos e as expulsões. Pode-se observar pelo gráfico 06 que as ameaças, ora de forma conjunta e articulada ou individualmente pelo tripé latifúndio/Estado/capital sempre ronda o campo como uma forma de impor um controle territorial.



Fonte: CPT, 2015. Org. FELICIANO, 2015

A violência na destruição dos espaços de vida e trabalho.

Apresentamos as práticas de violência contra a pessoa (assassinato, tentativa de assassinato, ameaças, torturas, prisões e agressões), e contra sua forma de ocupação no território (ameaças de despejo e expulsões, despejos e expulsões). Pretendemos indicar também a prática de violência que está no cotidiano de muitas famílias no campo e que geralmente não está isolada e separada da violência contra pessoa e contra sua forma de ocupação no território: são práticas de violência na destruição de bens (casas, roças e outros bens materiais) produzidos pelo trabalho dos sujeitos sociais do campo.

Entendemos que os bens materiais construídos com fruto do trabalho individual, familiar, coletivo ou comunitário tem um sentido muito forte no campo, pois geralmente são resultado de um conhecimento tradicional, baseado no esforço e na dificuldade que vai além do significado ou valor material. Percebe-se essa construção ao chegar em uma área de posse, lote de reforma agrária, acampamento ou

qualquer outro tipo de materialidade construída pelas famílias em que as famílias tem aquele fração como espaço de vida. De acordo com Bombardi (2004), a escolha dos lugares e o próprio plantio está fundamentado em lógicas próprias desses sujeitos do campo, pois:

A escolha dos cultivos a serem inseridos no sítio está fundamentada em alguns eixos básicos: a experiência anterior, a troca de informações com vizinhos (por meio da qual sabem a viabilidade de tal cultivo sob o ponto de vista da renda que o mesmo proporciona, fato que está ligado à relação com mercado), a disponibilidade financeira da família, o tamanho da propriedade, os recursos naturais disponíveis na propriedade, o profundo conhecimento da natureza (clima, solo, relevo e vegetação), a disponibilidade de trabalho da família, a preferência por um ou outro tipo de cultivo em função do tipo de trabalho que ele exige, e a articulação entre os diferentes cultivos de maneira que tenham um calendário agrícola exequível, ou seja, que o trabalho seja possível em cada cultura de modo que as colheitas não se sobreponham muito. (BOMBARDI, 2004, p.34)

Diante disso, entendemos que o ornamento territorial de um lote, parcela, sítio tem um sentido e lógica própria do campesinato. A destruição desses bens produzidos interfere de forma brutal na organização do trabalho da família ou comunidade.

No Brasil, no período de 2001 a 2014, mais de 32.000 roças e 84.000 bens materiais, como casas, barracos, etc foram destruídos. Vale a pena reafirmar que são informações transmitidas aos agentes pastorais da CPT, assim como aqueles que são divulgados pela mídia local ou regional. Pressupõe-se então que esses números apresentados como forma de práticas de violência contra o trabalho e resultado do trabalho rural superiores aos cadastrados pelo CPT.

Tabela 01

BRASIL – VIOLÊNCIA NO CAMPO:

Destruição de casas e roças em ocupações e posses - 2001 a 2014

REGIÕES	Casas e/ou bens destruídos	Roças destruídas
Centro oeste	7.955	1.105
Nordeste	28.966	17.378
Norte	38.571	10.819
Sudeste	3.715	1.397
Sul	5.717	2.007
Total	84.924	32.706

Fonte: CPT, 2015. Org. FELICIANO, 2015

As dificuldades são inúmeras para se reconstruir a vida e o espaço de moradia e produção após esse tipo de violência. Perder um plantio é perder todo planejamento e orçamento da família. Isso pode levar tanto a um processo de migração para outras áreas e a tentativa de recomeçar, como a desistência e ida para os centros urbanos, mas podem também fortalecer o processo de luta. A destruição de bens materiais não somente destrói a lógica da vida camponesa, ela pode adiar ou então potencializar.

A permanência do atraso no Brasil do campo moderno.

Observando as tabelas de conflito e violência contra ocupação e posse pudemos identificar uma prática de violência que também merece destaque: a prática da pistolagem. De acordo com CPT muitas famílias são ameaçadas por pistoleiros a mando de alguém. Esse fenômeno pode ficar apenas na ameaça ou então se concretizar em alguma agressão, tentativa de assassinato ou assassinato. A pistolagem é uma prática muito antiga no Brasil. Ela consiste na contratação de profissionais que prestam/alugam seus serviços a fazendeiros ou empresas para ameaçar, agredir ou matar pessoas que estão incomodando ou questionando determinado poder. Parte dos assassinatos no campo são frutos desse processo de pistolagem e que também por conta de uma estratégia silenciosa e ameaçadora dificilmente são punidas, assim como seus mandantes.

De acordo com dados da CPT cerca de 166.377 famílias foram ameaçadas por pistoleiros no período de 2003 a 2014. Ou seja, nesse início do século XXI a prática arcaica da pistolagem assombra em média, 32 famílias por dia no Brasil. É um fator alarmante quando pensamos no processo de intensificação das práticas de violência contra os sujeitos sociais do campo. É um alerta de que a ameaça está presente no cotidiano de milhares de famílias que fazem parte da sociedade brasileira, mas que não está protegida pelos órgãos públicos destinados a segurança e investigação desses crimes, mesmo estes sendo avisados antecipadamente.

De acordo com Barreira (1999) o crime de aluguel ou o crime de pistolagem tem como marca a existência do autor material – o pistoleiro; e do autor intelectual – o mandante. Ainda afirma que:

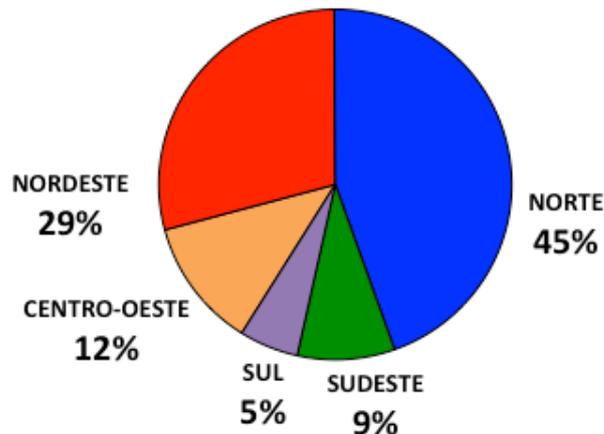
as relações de poder que se reproduzem neste mundo dos crimes de mando não são resultado somente de um Estado “impotente”, mas sobretudo, a afirmação de um poder paralelo, que faz coexistir modernidade e arcaísmo; um universo jurídico, com seus códigos e suas regras, convivendo com a (in)justiça pelas próprias mãos. (BARREIRA, 1999, p.443)

O uso da prática da pistolagem está presente em todas as unidades da federação, porém 74% dessas práticas estão concentradas nas regiões NORTE e NORDESTE (gráfico 07). Tal informação nos direcionam a leitura de que a prática da pistolagem é predominante em regiões de fronteira agrícola e em áreas de interesse direto do capital para sua expansão.

De acordo com Guimarães (2010), a prática da violência com base na pistolagem gera uma rede de interesses que dificulta sua punição:

A prática violenta da pistolagem desenvolve-se e se mantém a partir de uma rede de poder complexa e difusa, constituindo-se os agentes privados mencionados como as pontas extremas e visíveis de tal rede. Há outros agentes, como policiais, serventuários da justiça, delegados de polícia, juízes, entre outros, distribuídos e envolvidos na rede de pistolagem, que não ganham notoriedade quando se fala da violência rural na Amazônia. Logo, a dificuldade de limitar e extinguir o circuito da violência na pistolagem por meio de uma ordem jurídica repousa no fato de que, não raramente, as instâncias privadas e públicas se comunicam e se entrelaçam na reprodução da

**GRÁFICO 07 - BRASIL - VIOLÊNCIA NO CAMPO:
PISTOLOGEM POR MACROREGIÃO - 2003 A 2014**



Fonte: CPT., 2015. Org. FELICIANO, 2015

O uso da pistolagem tanto para ameaça, como para a prática do assassinato tem destaque na morte por encomenda de lideranças de movimentos e/ou comunidade e também de agentes de mediação que apoiam direta ou indiretamente a luta e de alguma forma a dimensionam para além da escala local. Por isso, segundo Guimarães (2010) no Pará há uma tabela de pistolagem segundo cada sujeito social, o que é chamado de capital simbólico que esses representam:

A encomenda de morte de agentes de pastorais, padres, freiras, advogados, líderes sindicais, posseiros pode variar e depende diretamente do capital simbólico que eles apresentarem. Já se cogitou, aliás, na existência de uma lista de marcados para morrer. O assassinato do Frei Henri Burin de Roziers, coordenador e advogado da CPT, por exemplo, custaria caro: R\$ 100 mil. Já sindicalistas podem ser assassinados pelo valor de R\$ 10 mil e líderes de assentamentos rurais podem ser mortos por R\$ 5 mil. (GUIMARÃES, 2010, p.40)

A violência silenciosa de uma lógica hegemônica mundial.

Um outro elemento que trata da face moderna da violência no campo, mas que não constam do Caderno de Conflitos no Campo, organizado pela CPT, trata-se da morte lenta por uso de agrotóxico, que Bombardi (2011) denominou de violência silenciosa.

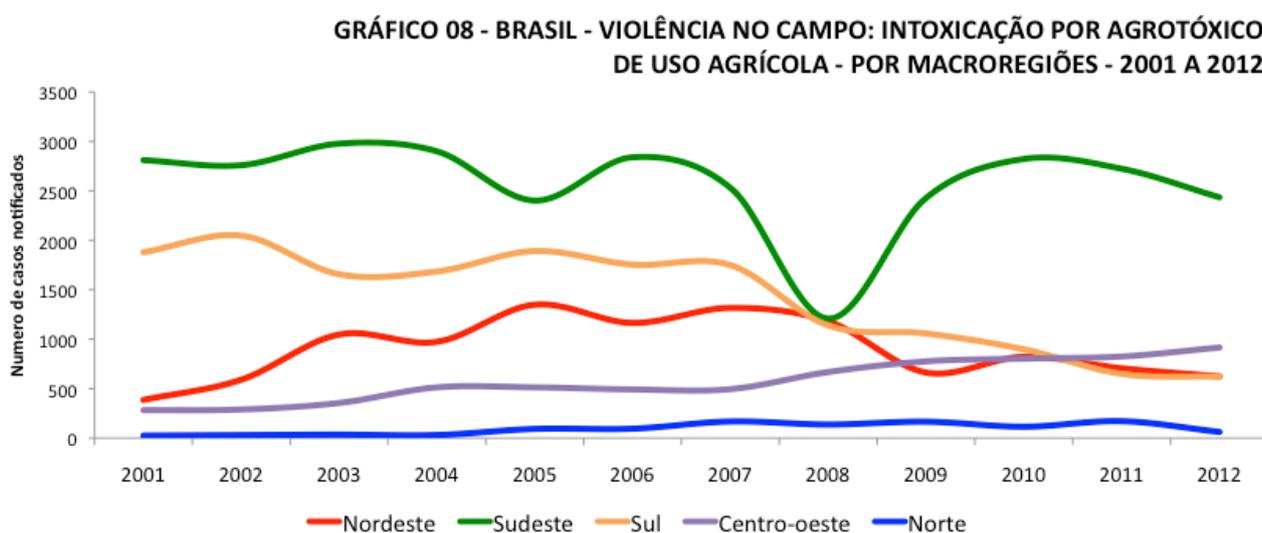
O Brasil que alcançou o 1º lugar no ranking mundial do consumo de agrotóxico no ano de 2008 trouxe também uma versão dolorosa, lenta e silenciosa de mortes e seqüelas pela exposição e intoxicação desses produtos - fruto de uma expansão dos monopólios das transnacionais do setor químico - por parcela dos sujeitos do campo que usam dessa prática, ou estão próximos a ela. Nas considerações da pesquisa, Bombardi (2011:p.20) avaliou que:

Os camponeses, trabalhadores rurais, os familiares destes trabalhadores e moradores de áreas próximas aos cultivos contaminados com agrotóxicos estão sendo intoxicados cotidianamente de forma direta.

Os sintomas agudos de tais intoxicações são apenas a ponta do *Iceberg* de um problema muito mais amplo que fica escondido por trás da subnotificação destes casos e da quase ausência de informação sobre as doenças crônicas causadas por tais exposições. (BOMBARDI, 2011, p.20)

Atualizando a base de dados estudada por Bombardi (2011), pudemos verificar que essa forma silenciosa de violência é uma lógica de consumo das grandes empresas transnacionais que hegemonomizam e direcionam o mercado ao apresentar apenas o agrotóxicos uma única forma de trato nas culturas agrícolas.

No período de 2001 a 2012 foram notificados pelo SINITOX , 66.906 casos de intoxicação de agrotóxico por uso agrícola. Nesse montante 2.038 pessoas morreram, outros 52 morreram por circunstâncias/conseqüências do uso e sofreram algum tipo de seqüela. Apesar da linha historia de 2001 a 2012 apresentar um diminuição dos casos de intoxicação, um aspecto que esta apresentado no gráfico 07, gera uma certa apreensão. Mesmo que a região SUDESTE concentre historicamente a contaminação por uso de agrotóxicos, a região Centro Oeste, (em relação a diminuição gradativa nas demais regiões) passou de 282 casos notificados em 2001, para 916 no ano de 2014. Cabe ressaltar que é justamente nesse região a atual de expansão do agronegócio brasileiro.



Fonte: MS/SINITOX, 2015. Org. FELICIANO, 2015

Considerações finais

Temos um Brasil moderno que é exposto pelo Estado e grande mídia pelo mundo como grande potencial produtor de “alimentos” (leia-se, *commodities*) . Esse mesmo Brasil do futuro não garante as condições mínimas de existência da maioria dos sujeitos sociais que nele habitam. É o Brasil do atraso ao se utilizar de práticas

de violência da mais brutal a mais sutil, contra aqueles que buscam a terra e território como condição de trabalho e vida.

Os camponeses, trabalhadores rurais, índios e quilombolas se formaram a partir da resistência contra o capital e dentro do capital, contra a expropriação e a partir da expropriação, enfrentando os ataques e as ameaças de morte, na luta pela vida e por direitos territoriais. Sabem que tem o corpo, o trabalho e conhecimento tradicional como forma e estratégia de luta para entrar, se manter e retomar suas terras e territórios. O Brasil que os dados da CPT nos revela, apresenta um campo historicamente ameaçado. Mostra uma violência cotidiana, costumeira, que mata e manda matar, ameaça e manda ameaçar, expulsa e manda expulsar, destrói e manda destruir, envenena e manda envenenar. O Brasil do atraso, que manda mesmo sem ter legitimidade e autoridade para mandar. Um Brasil do atraso pactuado numa uma aliança nefasta entre capital, Estado e proprietários de terra gerando e mantendo o controle territorial.

As práticas da violência manifestam e são materializadas no campo, mas seu mando e sua origem não estão centralizadas e concentradas exclusivamente no campo. A violência no campo do Brasil do século XXI, mora:

- nos espaços de poder construídos pelas transnacionais que detém o controle da produção de agrotóxicos e que envenenam diretamente milhares de camponeses, trabalhadores rurais e suas famílias, assim como boa parte da sociedade que consome alimentos com base em uso de agrotóxico;
- nos tribunais, nos fóruns e todo espaço que tipificam como crime as ações dos movimentos sociais e inúmeras famílias que residem no campo como crime;
- nos gabinetes das prefeituras, vereadores, deputados, senadores e presidência que apostam apenas em um único modelo de desenvolvimento para o Brasil pautado no modelo agroexportador;
- no congresso legislativo, através da Bancada Ruralista que elegeu para 2015, 158 deputados federais e 18 senadores para defenderem seus interesses de classe e impedir projetos e planos de reforma agrária
- nas salas de aula e bibliotecas de parte da universidade e grupos de pesquisa que insistem em não ver outros lados do campo;

- no pensamento de parte dos técnicos, prefeitos, deputados, da mídia, juízes que formulam leis, concedem reintegrações de posse, formulam políticas públicas e disseminam idéias dessa forma uma e limitada de pensar o campo.

Portanto, trouxe para o debate alguns elementos que são frutos de uma estrutura agrária concentradora, rentista e patrimonialista no Brasil. Essas práticas violentas são indícios de um Brasil arcaico e moderno, de um território em disputa, de uma luta de classes que expropria, mata, ameaça milhares de sujeitos sociais que em seu cotidiano questionam intencionalmente ou não um único modelo do viver, mas que também contraditoriamente, possibilita seu (re) viver.

Então, pensando que esses sujeitos estão e fazem parte da sociedade brasileira e ocupam ou lutam para ocupar um pedaço do lugar no mundo, conseguiremos vislumbrarmos o que Dom Pedro Casaldáliga os denominou como sujeitos luminosos em luta: “luminosos de uma imensa luta diária, muitas vezes anônima, que faz do campo brasileiro uma contenda entre a morte e a vida, entre a injustiça e a libertação.” **D. Pedro Casaldáliga**. Caderno Conflitos no Campo - 2007

Referências bibliográficas

- BARREIRA, C. – Punições , crimes e denúncias: a dinâmica do campo jurídico. In SANTOS, J. V – (org.) **Violências no tempo da globalização**. São Paulo, Hucitec, 1999.
- BOMBARDI, L. M – **O Bairro Reforma Agrária e o processo de territorialização camponesa**. São Paulo: Annablume, 2004.
- BOMBARDI, L. M - Intoxicação e morte por agrotóxicos no Brasil: a nova versão do capitalismo oligopolizado. **Boletim DataLuta**, v. 45, p. 1-21, 2011.
- CPT. Cadernos Conflitos no Campo. Período de 2001 a 2015.
- CHESNAIS, François. **A Mundialização do Capital**. São Paulo: Xamã, 1996.
- FELICIANO, C. A – **Território em Disputa. Terras (re) tomadas no Pontal do Paranapanema**. Tese Doutorado em Geografia, São Paulo, USP, 2009.
- FERNANDES, B.M. A Judicialização da Reforma Agrária. In: **GEOUSP. Revista da pós-graduação em Geografia**. São Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, nº 01, 1997. p. 35-39.
- GUIMARÃES, Ed Carlos de Sousa, - **A violência desnuda: justiça penal e pistolagem no Pará**. Tese (Doutorado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Belém, 2010.
- MANIGLIA, E. O esbulho possessório e as ocupações de terras. In: STROZAKE, J. J. (Org.) **A questão agrária e a justiça**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2000.
- MARTINS, J. S. **A chegada do estranho**. São Paulo: Editora Hucitec, 1993.

MARTINS, José de Souza. **O poder do atraso: ensaios de sociologia da história lenta**. São Paulo: Hucitec, 1994.

LUXEMBURG, R. **A acumulação do capital**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1970.

SANTOS, J. V – (org.) **Violências no tempo da globalização**. São Paulo, Hucitec, 1999.

OLIVEIRA, A. U. Território de quem? **Revista Sem Terra**. São Paulo, nº 46, ago/set 2008.

PORTO GONÇALVES, C. W – A violência do latifúndio moderno-colonial e do agronegócio nos últimos 25 anos. In: **Conflitos no Campo Brasil 2009**. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

SILVA, M. A. M – O código do sertão e as varias faces da violência. In: SANTOS, J. V – (org.) **Violências no tempo da globalização**. São Paulo, Hucitec, 1999.